

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

I. * SECÇÃO - SERVIÇIO DE EXPERIENTE DERAL

PROPOSTA APROVADA EM SESSÃO DA COMISSÃO UNIVERSITÁRIA DE INQUÉRITO EM 28 DE DUTUBRO DE 1974

- Considerando que o saneamento da Universidade é parte essencial do saneamento do Estado, pelo papel principal que aquela desempenhou como suporte político e ideológico do fascismo;
- Considerando que existem já suficientes indícios releventes, susceptíveis de leverem ao saneamento de um certo número de docentes desta Universidade;
- Considerando que a sua permanência nos locais de trabalho dá
 lugar a constantes mal-entendidos e choque com os estudantes
 e põe em causa a confiança no processo de sanaamento, levando
 as pessoas a não prestarem a necessária colaboração com as co
 missões de inquérito;
- Considerando que se aproxima o início do ano lectivo, não existindo base legal para - como se torna evidente - não distribuir serviço escolar aos saneandos:
- Considerando que uma grande parte dos docentas implicados for ram saneados "de focto" pelos estudantes e que a suspensão de serviço escolar que lhes foi aplicada por decisão do Reitor ou dos Presidentes das Comissões Directivas não é medida suficiente evalguns casos já caducou;
- Considerando a necessidade de, da parte do Governo, serem to madas medidos que reafirmem e reforcem a inequívoca disposição de avançar com o seneomento da Universidade, em termos de cortar de vez as ilusões as provocações dos implicados, e as hesi tações dequeles que podem dar uma contribuição efectiva ao apuramento dos factos;

Propõe-se que ao abrigo do artº 4º nº 1 do Dec.-Lei 277/74 se jam suspensos de toda a actividade escolar, com proibição de acesso aos locais universitários os seguintes docentes e funcionários não docentes:

